

LEI MUNICIPAL N.º 1.839/2025**Bayeux, 30 de abril de 2025.****(Projeto de Lei N.º 020/2025-Aut. Poder Executivo).**

Dispõe sobre a autorização para doação de imóvel público ao Estado da Paraíba para a implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU da Cultura) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, ao Estado da Paraíba, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado à Avenida Liberdade, nº 3750, Centro, Bayeux-PB, CEP: 58.110-160, registrado sob a matrícula nº 12215, junto à Serventia Notarial e Registro da Comarca de Bayeux, Estado da Paraíba, imóvel destinado exclusivamente à instalação e funcionamento do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU da Cultura.

Art. 2º. A doação será formalizada mediante escritura pública, devendo constar cláusula de reversão automática ao patrimônio do Município, caso o imóvel não seja utilizado para os fins previstos nesta Lei, ou venha a ser destinado à finalidade diversa sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal, sem que assista ao donatário direito a qualquer tipo de indenização por edificações, benfeitoria ou acessões eventualmente utilizadas no imóvel.

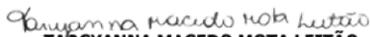
Art.3º O imóvel doado deverá ser utilizado pelo Estado da Paraíba para a implantação, manutenção e funcionamento do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU da Cultura, que atenderá à população de Bayeux com atividades culturais, esportivas, educacionais e de inclusão social.

Art. 4º Não sendo implementado o objeto desta doação no prazo de 4 (quatro) anos, cessarão automaticamente os efeitos desta Lei.

Parágrafo único. O cadastro deverá ser realizado de forma presencial, atualizado periodicamente e divulgado em local acessível, a fim de garantir a inclusão dos que mais necessitam e a efetividade da política de distribuição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 30 de abril de 2025.


TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO

Prefeita Municipal